



### Câmara Municipal de Araraquara

#### Gerência de Gestão de Pessoal

Editais ..... 2

#### Processo Legislativo

Legislação ..... 18

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diariooficialcmaraquara.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diariooficialcmaraquara.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### Câmara Municipal de Araraquara

CNPJ: 51.817.799/0001-44

Telefone: (16) 3301-0600

Celular:

E-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)

Rua São Bento, nº 887 - Centro - CEP: 14801-300

Araraquara - SP

Site: <https://www.camara-arq.sp.gov.br/>



### Câmara Municipal de Araraquara

#### Gerência de Gestão de Pessoal

#### Editais



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

#### EDITAL nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Araraquara-SP, Rafael Bellinatti De Angeli, em conformidade com a Lei nº 11.788/08, Resolução Municipal nº 424/2015, Ato da Mesa nº 12/2021 e Ato da Mesa nº 8/2023, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo on-line de estagiários com vistas à formação de cadastro de reserva, que será conduzido pelo CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, com competência para organizar, receber inscrições, elaborar e corrigir provas, divulgar resultados, entre outros atos que lhe sejam próprios, nos termos deste Edital.

A ampliação do número de vagas a serem preenchidas pelos candidatos classificados para o cadastro reserva dependerá das necessidades, bem como da disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal.

#### **I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E VAGAS**

1. Pelo presente procedimento, a Câmara Municipal objetiva a seleção de acadêmicos regularmente matriculados, com frequência efetiva, ofertados por instituições de ensino públicas ou privadas, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, para a formação de cadastro reserva.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreende apenas as seguintes áreas do conhecimento e abrangerá os estudantes matriculados a partir do semestre indicado abaixo:

CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO		
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO		
CURSOS	VAGAS	A PARTIR DO SEMESTRE
<b>Direito</b> Cursando nível superior	CR	1º semestre
<b>Jornalismo e Comunicações</b> Cursando nível superior	CR	1º semestre
<b>Publicidade e Propaganda ou Propaganda e Marketing</b> Cursando nível superior	CR	1º semestre
<b>Imagem e Som</b> Cursando nível superior	CR	1º semestre
<b>Logística</b> Cursando nível superior	CR	1º semestre
<b>Ciências Econômicas</b> Cursando nível superior	CR	1º semestre
<b>Administração</b> Cursando nível superior	CR	1º semestre
<b>Gestão Financeira</b> Cursando nível superior	CR	1º semestre
<b>Administração Pública</b> Cursando nível superior	CR	1º semestre
<b>Gestão Pública</b> Cursando nível superior	CR	1º semestre



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

1.3. Ficam assegurados – aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros – os percentuais de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente, das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, na forma do art. 18, da Resolução nº 424 de 29 de setembro de 2015, e conforme prevê o §5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/2008.

1.3.1. Em conformidade com o Ato da Mesa nº 12/2021, os percentuais mencionados no item anterior serão aplicados ao total das vagas do edital e resultará na seguinte reserva proporcional e alternativa das vagas:

a) No tocante aos estudantes com deficiência: a 5ª, 15ª, 25ª, e assim sucessivamente.

b) No tocante aos estudantes negros: a 3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, e assim sucessivamente.

1.3.2. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.4. As vagas reservadas aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros poderão ser ocupadas pelos demais estudantes na hipótese de não haver inscrição ou aprovação daqueles.

1.5. Ressalvadas as disposições normativas contrárias, os estudantes com deficiência e os estudantes negros participarão do processo seletivo de estágio em igualdade de condições com os demais estudantes no que diz respeito: ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de avaliação; ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

1.6. Os estudantes com deficiência e os estudantes negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.7. Os estudantes com deficiência e os estudantes negros aprovados na lista de classificação geral e que forem contratados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.8. Na hipótese de desclassificação, desistência ou qualquer outro impedimento de estudante com deficiência, ou estudante negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida, reciprocamente, pelo estudante com deficiência ou estudante negro classificado na posição imediatamente posterior.

1.9. Na hipótese de não haver número suficiente de estudantes com deficiência ou estudantes negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.10. O programa de estágio desenvolvido no âmbito da Câmara Municipal de Araraquara tem por objetivo proporcionar aos acadêmicos a oportunidade de realização de estágio remunerado, nos termos da legislação de regência, visando contribuir de forma efetiva para o incremento de seu aprendizado e complementar, de forma prática, sua formação acadêmica.

1.11. A jornada semanal de estágio será de 30 (trinta) horas, não excedendo a 06 (seis) horas diárias, em turno matutino ou vespertino, a depender da demanda da área onde se dará a lotação do estagiário e onde será desenvolvido o Programa de Estágio institucional, sem prejuízo de comprometimento de sua frequência acadêmica.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

1.12. O estagiário terá direito, conforme Resolução nº 424/2015, da Câmara Municipal, aos seguintes benefícios:

I- Bolsa de estágio no valor de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) reajustada anualmente por índice oficial do Governo Federal;

II- Auxílio-Transporte, que será pago junto com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcional aos dias efetivamente estagiados, no valor máximo de R\$ 168,74 (cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

III- Auxílio-alimentação, no valor de R\$ 572,40 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

1.13. A duração do estágio acadêmico atenderá ao disposto na legislação de regência.

1.14. As vagas são destinadas aos cursos superiores indicados e serão exercidas diretamente nesta Câmara Municipal conforme as unidades/atividades descritas no Anexo I deste edital.

1.15. A classificação no processo seletivo não gera a obrigatoriedade de convocação do(a) candidato(a). Os classificados para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como a formação de cadastro reserva, serão convocados segundo a ordem de classificação e por temática de ensino superior, mediante a necessidade do órgão, considerando a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Araraquara.

### **II. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.1. As pessoas com deficiência física ou sensorial poderão ocupar cargos, ou empregos públicos, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício das respectivas atribuições, em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001.

2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.3. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 4.17.1. deverá fazer *upload* do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

2.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), neste caso deverá fazer o *upload* do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.6. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

2.7. Se constatado no laudo médico a não veracidade da condição declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.8. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente no ato da inscrição e informar que deseja participar da cota será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência e por temática de curso.

### **III. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS**

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas aos estudantes negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O formulário de autodeclaração está disponível no Anexo II deste Edital. O(A) candidato(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a), no ato da inscrição, deverá fazer o upload no site do CIEE e informar que deseja participar desta cota.

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.

3.3. O(a) candidato(a) que informar que deseja participar da reserva de vagas para candidatos negros e fizer o *upload* da autodeclaração (Anexo II), será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas negras e pardas e por temática de curso.

### **IV. DAS INSCRIÇÕES**

4. Sem prejuízo de outras exigências contidas neste Edital, somente poderão inscrever-se para participar do presente Processo Seletivo os acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação descritos no item "1.2" do presente Edital.

4.1. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **21/02/2025 até às 12h00 (horário de Brasília) do dia 24/03/2025**, incluindo sábados, domingos e feriados.

4.2. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da Câmara Municipal de Araraquara Edital 001/2025, e clicar neste link.

4.3. Não será admitida outra forma de inscrição, nem inscrições fora do prazo.

4.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no Edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line.

4.5. Após o término do período de inscrição e/ou caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

4.6. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

4.7. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada por meio dele.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

4.8.O(a) candidato(a) trans (travesti ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

4.9. Nessa situação, o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

4.10. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

4.11. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

4.12. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

4.13. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a), por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas ou incompletas, por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

4.14. A inscrição será gratuita.

4.15. Não serão aceitas inscrições de alunos de cursos livres profissionalizantes e de técnico de nível médio, somente de alunos de nível superior.

4.16. Não serão aceitas inscrições de alunos em cursos que não estejam expressos no presente Edital;

4.17. A pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição:

4.17.1. O(A) candidato(a) com deficiência, no ato da inscrição, deverá fazer o *upload* no site do CIEE (após optar pela cota) do laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) que não enviar o laudo médico no prazo informado será classificado(a) apenas na lista de classificação geral e por temática do ensino superior.

### **V. DO PROCESSO SELETIVO**

5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto(a) a iniciar a prova on-line.

a) O(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

b) Para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

4.2, dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o *login* com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “FAZER A PROVA”.

5.1. O(a) candidato(a) somente poderá acessar a prova com o *login* e senha cadastrados durante a inscrição.

5.2. Ao *logar* no sistema de acesso à prova, o(a) candidato(a) receberá, via SMS ou e-mail, o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

5.3. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.4. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para [eucandidatosp@ciee.org.br](mailto:eucandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do(a) candidato(a) e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/*print* da tela/erro apresentado). O atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas. O(A) candidato(a) com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término do período de inscrições.

5.5. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

5.6. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 5.5, esta não poderá mais ser acessada.

5.7. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

5.8. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo “Responder e sair da prova”.

5.9. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

5.10. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

5.11. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.12. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

5.13. As questões da prova objetiva versarão sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais, totalizando 20 questões.

5.14. Conteúdo Programático:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Português (10 questões) – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

Conhecimentos Gerais (5 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades. Responsabilidade social.

Matemática (5 questões) – Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

5.15. A pontuação máxima será de 20 pontos, sendo classificado o(a) candidato(a) que atingir a pontuação igual ou superior a 30% no total da prova.

### **VI. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ON-LINE**

6. Orientações antes do início da prova:

- a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- f) Certifique que o navegador está com o *JavaScript* ativado.

6.1. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) **não poderá**:

- a) Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- b) Capturar imagem da questão (*print* da tela ou outra forma).

6.2. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 6. e 6.1., para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

### **VII. DIVULGAÇÃO DO GABARITO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7. O caderno de questões e o gabarito provisório (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **25 de março de 2025**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da Câmara Municipal de Araraquara Edital 001/2025 e clicar neste *link*. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o *login* com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.1. O(a) candidato(a) terá 1 (um) dia útil para apresentação de recursos contra gabaritos ou espelhos de provas, bem como contra o resultado das provas ao CIEE.
- 7.2. Os recursos deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **26 de março de 2025**, para o endereço [recursos.psp.araraquara@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.araraquara@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.
- 7.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 7.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 7.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a), ou que forem redigidos de forma ofensiva.
- 7.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 7.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 7.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.
- 7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.
- 7.9. Serão elaboradas três listas de candidatos aprovados: uma lista geral com todos os candidatos, uma lista de candidatos aprovados pessoas com deficiência por temática de curso e uma lista de candidatos aprovados negros ou pardos por temática de curso, considerando a soma dos pontos obtidos na prova objetiva, obedecendo a ordem decrescente da nota final.
- 7.10. O(A) candidato(a) com deficiência, negro(a) ou pardo(a), se classificado(a), além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos estudantes com deficiência ou na lista específica dos estudantes que se declararem negros ou pardos por temática de curso.
- 7.11. Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver maior idade, maior pontuação na prova de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais.
- 7.12. Em havendo pluralidade de vagas ofertadas para seleção de estagiários com atuação em mesma atividade ou de cursos/áreas de mesma pertinência temática, porém para distintas unidades de alocação do estagiário, caberá à pessoa mais bem colocada no processo seletivo a prioridade na escolha para o setor em que irá desempenhar o estágio.
- 7.13. O resultado provisório será publicado no dia **10/04/2025**, no site CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), bem como no site da Câmara ([www.cmararaquara.sp.gov.br](http://www.cmararaquara.sp.gov.br)).



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

7.14. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [recursos.psp.araraquara@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.araraquara@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **11/04/2025**.

7.15. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

7.16. O resultado definitivo será publicado no dia **16/04/2025**, no site CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), bem como no site da Câmara ([www.cmararaquara.sp.gov.br](http://www.cmararaquara.sp.gov.br)).

CRONOGRAMA	
Inscrições/realização da prova on-line	<b>21/02/2025 à 24/03/2025 (12:00 horas)</b>
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	<b>25/03/2025</b>
Recursos contra Gabarito	<b>26 /03/2025</b>
Divulgação da classificação provisória	<b>10 /04/2025</b>
Recursos contra classificação Provisória	<b>11 /04/2025</b>
Divulgação da classificação final	<b>16/04/2025</b>

### **VIII. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

8. Os candidatos classificados no Processo Seletivo para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como a formação de cadastro reserva, serão convocados em estrita obediência da ordem de classificação geral e, posteriormente, por temática de curso, obedecendo o disposto no item 1.3.

8.1. O provimento da vaga constante deste Processo Seletivo e das que vierem a surgir ocorrerá de acordo com a necessidade da Câmara, durante a validade do processo, obedecendo à ordem, primeiramente, da classificação geral. A aprovação não gera direito à convocação imediata.

8.2. A formalização do estágio efetivar-se-á através do CIEE, mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA e o(a) candidato(a) convocado(a), sendo imprescindível a interveniência da instituição de ensino na qual o(a) candidato(a) estiver matriculado(a).

8.3. A convocação para preenchimento das vagas será feita pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, por meio da publicação de Comunicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Araraquara e no site [www.cmararaquara.sp.gov.br](http://www.cmararaquara.sp.gov.br).

8.4. Serão utilizados, para informar a publicação do Comunicado de convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

8.5. Quando convocado(a) para preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) deverá escolher a área em que realizará o estágio e apresentar junto à Gerência de Gestão de Pessoal da Câmara, **em até 02 (dois) dias úteis** (contados a partir da data da publicação do Comunicado de Convocação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Araraquara), em original e cópia, os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade - RG;
- b) CPF com confirmação de regularidade;
- c) Comprovante de Endereço em nome próprio;
- d) Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais (modelo disponibilizado pela Gestão de Pessoal da CMA);
- e) 01 foto 3x4 atual;
- f) Exame Médico Admissional - Atestado de Saúde Ocupacional (Obs: o exame médico será agendado pela Gestão de Pessoal da CMA, que informará data e local do mesmo);
- g) Ficha Cadastral (modelo disponibilizado pela Gestão de Pessoal da CMA);
- h) Declaração escolar que ateste a matrícula e frequência no curso, observadas às particularidades exigidas para cada área, em especial ao item 1.2 deste Edital;
- i) Declaração escolar que ateste as disciplinas em que o aluno está matriculado, constando ainda a grade de horários de cada disciplina;
- j) Comprovante de vacinação contra a Covid-19.
- k) Em caso de pessoa com deficiência o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 deste edital.

8.6. Perderá o direito ao estágio, o(a) candidato(a) que:

- a) Houver concluído o curso superior;
- b) Estiver com a matrícula do curso superior trancada ou não estiver regularmente matriculado;
- c) Não atender às exigências deste Edital;
- d) Não se apresentar para assinatura do Termo de Compromisso, sem justificativa plausível, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data do recebimento da convocação para a assinatura;
- e) Não apresentar Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado por todas as partes competentes, até a data estipulada para o início do estágio;
- f) Recusar-se a iniciar o estágio na data prevista, prazo máximo de 02 (dois) dias contados da assinatura de todas as partes competentes do Termo de Compromisso de Estágio;
- g) Deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital ou apresenta-los após o prazo de 2 (dois) dias úteis concedidos a partir da publicação do Comunicado de Convocação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Araraquara;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

h) Tiver cumprido estágio por período igual ou superior a dois anos na Câmara Municipal de Araraquara, exceto pessoas com deficiência (Artigo 11 da Lei nº 11.788/08);

**8.7. Não serão admitidos estudantes cujo término do curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.**

### **IX. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados da data das publicações nos sites do CIEE, da Câmara Municipal de Araraquara e do Diário Oficial da Câmara Municipal de Araraquara (<https://www.diariooficialcmaraquara.sp.gov.br/>), sendo de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das publicações e atendimento dos prazos.

9.1. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar os avisos e/ou comunicados relacionados ao Processo Seletivo de que trata o presente Edital, através da divulgação nos sites <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> e [www.cmaraquara.sp.gov.br](http://www.cmaraquara.sp.gov.br).

9.2. Aplicar-se-á aos estagiários recrutados com base neste Edital a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, lei de estágio vigente no país, e o disposto nas Resoluções nº 424/2015 e 441/2018 e Ato da Mesa nº 12/2021 da Câmara Municipal de Araraquara.

9.3. A concessão da bolsa encerra-se automaticamente com a conclusão, trancamento, desistência ou abandono do curso pelo estagiário.

9.4. A concessão da bolsa para estagiário terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos no caso de renovação do termo de compromisso de estágio, para cada curso, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência. O estudante deverá apresentar junto a esta Edilidade o comprovante de frequência regularmente expedido pela instituição educacional, em papel timbrado, no período de 6 (seis) em 6 (seis) meses.

9.5. A inexistência das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do estágio, sem direito a qualquer indenização.

**9.6. A seleção terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de publicação dos resultados.**

9.7. Durante a vigência do prazo de validade do Edital de Processo Seletivo de Estágio nº 001/2024, a convocação de candidatos para preenchimento das vagas de estágio ofertadas pela Câmara Municipal de Araraquara seguirá a ordem de classificação do referido certame, ainda que o presente processo seletivo (Edital nº 001/2025) já esteja concluído e suas listas de classificação devidamente homologadas e publicadas. **A exceção a essa regra ocorrerá nos casos em que a lista de classificados do Edital nº 001/2024 para determinado curso de nível superior esteja esgotada, hipótese em que a convocação passará a ser realizada pela lista correspondente do presente processo seletivo (Edital nº 001/2025).**

9.8. Os(as) candidatos(as) deverão manter atualizados seus dados cadastrais e endereços junto ao CIEE, que não se responsabilizará por contatos não realizados em decorrência de tal desatualização.

9.9. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

9.9.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE e da Câmara Municipal de Araraquara por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.10. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Câmara Municipal de Araraquara a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

### 9.10.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, informação racial – autodeclaração, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Câmara Municipal de Araraquara, órgão para o qual você está realizando a inscrição, com as finalidades de: dar andamento às demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; podendo ainda serem publicados nos sites do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e da Câmara Municipal de Araraquara ([www.cmararaquara.sp.gov.br](http://www.cmararaquara.sp.gov.br)), para dar publicidade dos atos aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

### 9.10.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.11. Poderá haver ajustes no Edital, a qualquer momento, para retificação ou adequação do mesmo, promovidos através de errata.

9.12. O valor da bolsa auxílio, auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculados de acordo com a frequência do(a) estagiário(a) e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.13. A possibilidade do aproveitamento parcial do estágio não obrigatório como estágio obrigatório fica condicionada ao atendimento das condições e exigências da instituição de ensino, conforme disposto no art. 18-A da Resolução nº 424/2015 da Câmara Municipal de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Araraquara. Caberá à instituição de ensino avaliar se o estágio atende às condições e exigências do projeto do curso do(a) estagiário(a) e conceder a autorização para sua validação como estágio obrigatório, a fim garantir cumprimento ao art. 2º, §1º, da Lei nº 11.788/2008.

9.14. As Certidões e Declarações para cumprimento de Carga horária serão expedidas conforme modelo próprio padronizado pela Gerência de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara.

9.15. Se houver dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições, o(a) estagiário(a) deverá enviar e-mail para [eucandidatosp@ciee.org.br](mailto:eucandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do(a) candidato(a) e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado). O atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas. O(A) candidato(a) com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições.

9.16. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Araraquara/SP, 14 de fevereiro de 2025

---

**RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI**  
Presidente

---

**CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
Secretário-Geral



### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

#### ANEXO I – UNIDADES/ATIVIDADES

Unidade	Atividades:	Vaga(s)	Cursando nível superior:
Diretoria de Comunicação Social	Rotinas específicas do Setor, incluindo atividades de redação de matérias, fotografias e filmagens e participação, quando determinado, na edição das filmagens de sessões do Legislativo, via TV Câmara e outras condizentes com a formação do estagiário.	CR	Jornalismo e Comunicações Cursando nível superior
Diretoria de Comunicação Social	Produção de artes, cards, folders e convites necessários à unidade administrativa, voltados para publicação nas redes sociais da Câmara Municipal e na TV Câmara. Criação de logos e identidade visual para programas da TV.	CR	Publicidade e Propaganda ou Propaganda e Marketing Cursando nível superior
Diretoria de Comunicação Social	Auxiliar na operação de câmera em eventos, ao vivo, ou gravados; em estúdio ou externas. Auxiliar na gravação e edição de vídeo e áudio. Auxiliar na montagem e operação de sistema de som em eventos, internos ou externos, sessões e outros. Legendas, metadados e sistema de geração de caracteres para sistema de gerenciamento de gravações e arquivos. Gravação e cópias, quando solicitados. Conversão dos formatos de vídeo e postagem no youtube, site da Câmara, redes sociais e outros, montagem e operação de computador e Datashow em eventos.	CR	Imagem e Som Cursando nível superior



### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Diretoria Legislativa	Rotinas específicas da Diretoria Legislativa e da Gerência de Expediente do Legislativo, incluindo outras condizentes com a formação do estagiário.	CR	Direito Cursando nível superior
		CR	Administração Pública Cursando nível superior
Gabinete Parlamentar - Art. 4ºD da Resolução Municipal nº 500, de 25 de maio de 2022	Rotinas específicas do Gabinete Parlamentar, na forma do art. 4ºD da Resolução Municipal nº 500, de 25 de maio de 2022, e outras atividades compatíveis com a formação do estagiário.	CR	Direito Cursando nível superior
		CR	Publicidade e Propaganda ou Propaganda e Marketing Cursando nível superior
		CR	Logística Cursando nível superior
		CR	Administração Pública Cursando nível superior
		CR	Administração Cursando nível superior
		CR	Gestão Financeira Cursando nível superior
		CR	Gestão Pública Cursando nível superior
		CR	Ciências Econômicas Cursando nível superior



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### ANEXO II AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, estudante  
do curso de \_\_\_\_\_, matriculado(a) na Instituição de Ensino  
\_\_\_\_\_, para o fim específico de atender ao **Edital 001/2025**  
da Câmara Municipal de Araraquara, relativamente à reserva de vagas prevista na forma  
do art. 18, da Resolução nº 424 de 29 de setembro de 2015, declaro optar pela participação  
na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

( ) preto(a)

( ) pardo(a)

(\*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela  
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Estou ciente de que o(a) candidato(a) que prestar informações falsas relativas às  
exigências estabelecidas quanto a esta autodeclaração estará sujeito, além da penalização  
pelos crimes previstos em lei, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo,  
conforme o constante no item 3.2. do Edital supramencionado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025  
(Localidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome Legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Número do RG



### Câmara Municipal de Araraquara

#### Processo Legislativo

#### Legislação



### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

#### RESOLUÇÃO Nº 565, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui a Comissão Especial de Estudos denominada “Frente Parlamentar em Defesa do Meio Ambiente, das Mudanças Climáticas e Direito à Cidade”, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas ao meio ambiente e ao Direito à cidade, e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Araraquara, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno, após a deliberação do Plenário na 5ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Resolução nº 2/2025, promulga a seguinte

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 114 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Estudos (CEE) denominada “Frente Parlamentar em defesa do Meio Ambiente, das Mudanças Climáticas e Direito à Cidade”, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas ao meio ambiente, mudanças climáticas e direito à cidade, com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais, sobretudo em relação ao princípio da isonomia, bem como:

- I – divulgar normas de proteção ambiental e de mitigação das mudanças climáticas, estimulando e fiscalizando seu fiel cumprimento;
- II – formular diretrizes e incentivar a promoção de políticas que visem à adaptação às mudanças climáticas e ao acesso equitativo ao direito à cidade;
- III – acompanhar a elaboração e execução de programas de governo no âmbito municipal, relacionados ao meio ambiente, urbanismo sustentável e enfrentamento das mudanças climáticas, planejamento urbano, com vistas à garantia das necessidades e direitos da população;
- IV – promover debates e audiências sobre a proteção ambiental, mudanças climáticas, mobilidade urbana sustentável e qualidade de vida nas cidades;
- V – receber e examinar denúncias e representações relativas a violações ambientais e urbanísticas, encaminhando-as aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;
- VI – elaborar projetos de lei, ou sugerir-los ao Chefe do Poder Executivo quando o assunto for de sua competência, que visem à proteção ambiental, ao enfrentamento das mudanças climáticas e à garantia do direito à cidade; e
- VII – desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, incentivando a participação social e o engajamento em políticas públicas voltadas ao meio ambiente e ao direito à cidade.



### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 2º A CEE será composta por 3 (três) vereadores.

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Poderão participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais, bem como pessoas naturais de notório saber e representantes de entidades que possuam pertinência temática com o objeto de estudo da comissão.

Art. 3º A CEE terá duração de 2 (dois) anos, admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deverá protocolizar relatório final dos trabalhos.

Art. 4º A presidência da CEE ficará a cargo do vereador autor da propositura, que deve reunir os demais membros para indicar o relator e estabelecer o plano de trabalho.

Art. 5º A CEE, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 19 de fevereiro de 2025.

**RAFAEL DE ANGELI**

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 21 de fevereiro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Presidência em 20/02/2025 07:50:31 Resolução nº 565/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siae.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 1H50-7AGP-9N01-32M0



### Câmara Municipal de Araraquara

#### Processo Legislativo

#### Legislação



### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

#### RESOLUÇÃO Nº 566, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui a Comissão Especial de Estudos denominada “Frente Parlamentar em Defesa da Cultura e dos Fazedores de Arte”, com o objetivo de apoiar, ampliar, promover e desenvolver ações relacionadas à cultura, e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Araraquara, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno, após a deliberação do Plenário na 5ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Resolução nº 3/2025, promulga a seguinte

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 114 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Estudos (CEE) denominada “Frente Parlamentar em Defesa da Cultura e dos Fazedores de Arte”, com o objetivo de apoiar, promover e desenvolver ações relacionadas à cultura, com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais, bem como:

- I – apoiar a secretaria municipal de Cultura, com vistas a sua reestruturação administrativa, ampliação do quadro funcional e fortalecimento político;
- II – propor medidas para ampliação do orçamento destinado à secretaria municipal de Cultura;
- III – aprimorar e apoiar o Fundo Municipal de Cultura;
- IV – estudar e debater a legislação voltada à consolidação e à ampliação da política cultural, acompanhando sua implementação;
- V – atualizar a legislação referente ao conselho municipal de Cultura e acompanhar sua implementação e consolidação;
- VI – articular cidadãos interessados e criar mecanismos de participação e integração das diferentes regiões da cidade e múltiplos segmentos culturais e educacionais nos debates e decisões relativas à ação cultural;
- VII – promover encontros, debates e simpósios em apoio à elaboração do Plano Municipal de Cultura;
- VIII – contribuir para que o Plano Diretor Estratégico incorpore as necessidades da cultura no município, com diretrizes definidas e destinação de espaços voltados à ação cultural;
- IX – criar mecanismos para a preservação do patrimônio material e imaterial da cidade de Araraquara;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Presidência em 19/02/2025 10:13:15 Resolução nº 566/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://sive.câmara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 8GFH-SR7J-B488-JRC3



### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

X – propor formas de integração das ações da secretaria municipal de Cultura com outros órgãos da municipalidade, nos quais a cultura possa inserir-se de maneira transversal;

XI – estimular ações com vistas ao respeito à diversidade, ao convívio e à tolerância por parte daqueles que vivem, trabalham e ou visitam a cidade; e

XII – agregar conhecimento e promover o debate e articular a produção de conteúdo sobre os temas ligados à cultura na gestão pública, envolvendo redes de instituições e de colaboradores.

Art. 2º A CEE será composta por 3 (três) vereadores.

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Poderão participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais, bem como pessoas naturais de notório saber e representantes de entidades que possuam pertinência temática com o objeto de estudo da comissão.

Art. 3º A CEE terá duração de 2 (dois), admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deverá protocolizar relatório final dos trabalhos.

Art. 4º A presidência da CEE ficará a cargo do vereador autor da propositura, que deve reunir os demais membros para indicar o relator e estabelecer o plano de trabalho.

Art. 5º A CEE, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 19 de fevereiro de 2025.

**RAFAEL DE ANGELI**

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 21 de fevereiro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Presidência em 19/02/2025 10:13:15 Resolução nº 566/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siva.câmara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 8GFH-SR7J-B498-JK C3



### Câmara Municipal de Araraquara

#### Processo Legislativo

#### Legislação



### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

#### RESOLUÇÃO Nº 567, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui a Comissão Especial de Estudos denominada “Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos Humanos”, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas aos direitos humanos, e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Araraquara, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno, após a deliberação do Plenário na 5ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Resolução nº 7/2025, promulga a seguinte

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 114 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Estudos (CEE) denominada “Frente Parlamentar sobre os Direitos Humanos”, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas à promoção e à defesa dos direitos humanos, com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais, sobretudo em relação ao princípio da isonomia, bem como:

I – divulgar normas de proteção e promoção dos direitos humanos, estimulando e fiscalizando seu fiel cumprimento;

II – formular diretrizes e incentivar a promoção de políticas públicas que visem à igualdade, à inclusão e à justiça social;

III – acompanhar a elaboração e execução de programas de governo no âmbito municipal, relacionados aos direitos humanos, com vistas à garantia das necessidades básicas e à proteção da dignidade humana;

IV – promover debates e audiências públicas sobre temas ligados aos direitos humanos, como combate à discriminação, redução das desigualdades sociais e fortalecimento da cidadania;

V – receber e examinar denúncias e representações relativas à violação dos direitos humanos e encaminhando-as aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

VI – elaborar projetos de lei, ou sugerir-los ao Chefe do Poder Executivo quando o assunto for de sua competência, que visem à promoção dos direitos humanos e à eliminação de práticas discriminatórias; e

VII – desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, fortalecendo a cidadania, incentivar a participação social e garantir os direitos fundamentais de todos os indivíduos.

Art. 2º A CEE será composta por 3 (três) vereadores.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Presidência em 19/02/2025 10:13:45 Resolução nº 567/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 9707-PV42-N35G-KGWC



### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Poderão participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais, representantes de entidades, órgãos ligados a defesa dos direitos humanos e sociedade civil, com o objeto de estudo e fortalecimento da comissão.

Art. 3º A CEE terá duração de 2 (dois) anos, admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deverá protocolizar relatório final dos trabalhos.

Art. 4º A presidência da CEE ficará a cargo do vereador autor da propositura, que deve reunir os demais membros para indicar o relator e estabelecer o plano de trabalho.

Art. 5º A CEE, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 19 de fevereiro de 2025.

**RAFAEL DE ANGELI**

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 21 de fevereiro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Presidência em 19/02/2025 10:13:45 Resolução nº 567/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camara-atq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 9707-PV42-N35G-KGWC



### Câmara Municipal de Araraquara

#### Processo Legislativo

#### Legislação



### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.244, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Confere a honraria Cidadão Araraquarense ao senhor Francisco Lourenço Barbosa (Chico Lourenço).

A PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Araraquara, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea *g* do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno, após a deliberação do Plenário na 5ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2025, promulga o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica conferida a honraria Cidadão Araraquarense ao senhor Francisco Lourenço Barbosa (Chico Lourenço).

Art. 2º As despesas oriundas da aplicação deste decreto legislativo oneram dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 19 de fevereiro de 2025.

**RAFAEL DE ANGELI**

Presidente

**EMANOEL SPONTON**

Vice-Presidente

**GEANI TREVISÓLI**

Primeira Secretária

**BALDA**

Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 21 de fevereiro de 2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA em 19/02/2025 10:12:53 Decreto Legislativo nº 1244/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://sive.câmara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - D8HF-VUGW-GZ6B-7Y05